



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 446, DE 30 DE ABRIL DE 1970.

Autoriza a abertura de credito espe-
cial da importancia de NCr\$
1.500,00, para o fim que especifica

O PREFEITO DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no corrente exercicio, o Credito Especial da importancia de NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos), destinado a atender às despesas diversas julgadas oportunas, oriundas do atendimento com assistência aos flagelados, deste Município, em face da situação aflitiva do Seridó, motivada pela secca que assola esta região.

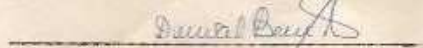
Art. 2º - Constitui recursos financeiros para fazer a despesa da presente Lei, nos termos do ítem I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo do exercicio anterior, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Parelhas,
30 de abril de 1970.


DR. MAURO MEDEIROS
PREFEITO


Durval Buriti
SECRETARIO.